

PROJETO DE LEI Nº36/2025

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeito Municipal sancionarei a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE 05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2025
05.001.10.301.0007.1.119. 4.4.90.51.00.00.	P	CONSTRUÇÃO DE UBS – PROGRAMA REQUALIFICA SUS – NOVO PAC	Promover a melhoria da infraestrutura da saúde municipal por meio da construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS), no âmbito do Programa Requalifica SUS – Novo PAC, garantindo ambiente adequado para a atuação das equipes de ESF. A obra visa ampliar a capacidade de atendimento, assegurar espaços físicos separados e organizados para as equipes, favorecer a territorialização e fortalecer os processos de prevenção e promoção em saúde. Com isso, busca-se ofertar cuidado integral, específico e de qualidade às populações adscritas, contribuindo para a equidade e o fortalecimento da rede de atenção básica.	UNIDADE	1518	R\$ 2.026.110,00
TOTAL						R\$ 2.026.110,00

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.1.119**

PROGRAMA	PROGRAMA MAIS SAÚDE				
OBJETIVO	ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centros em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	CONSTRUÇÃO DE UBS – PROGRAMA REQUALIFICA SUS – NOVO PAC	CONSTRUÇÃO	METRO QUADRADO	389,78 m ²	R\$ 2.026.110,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal 1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.026.110,00** (dois milhões e vinte seis mil e cento e dez reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.1.119

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	05	001	10						
Atenção Básica	05	001	10	301					
PROGRAMA MAIS SAÚDE	05	001	10	301	0007				
CONSTRUÇÃO DE UBS – PROGRAMA REQUALIFICA SUS – NOVO PAC	05	001	10	301	0007	1.119	4.4.90.51.00.00	1518	R\$ 2.026.110,00
TOTAL GERAL									R\$ 2.026.110,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação no valor de **R\$ 2.026.110,00** (dois milhões e vinte seis mil e cento e dez reais) conforme abaixo:

Excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.1.1.50.1.1.00.00	1518	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	R\$ 2.026.110,00
TOTAL DO EXCESSO			R\$ 2.026.110,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 23 de setembro de 2025.

Alexandre Donato
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº. 36/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade, submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa o Projeto de Lei nº. 36/2025, que abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O referido projeto tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial destinado a viabilizar a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS) no Município de Corumbataí do Sul, no âmbito do Programa Requalifica SUS – Novo PAC, com recursos provenientes de transferência especial da União, cujo recursos já se encontra depositado.

A obra possibilitará a ampliação da capacidade de atendimento da atenção básica, assegurando melhores condições estruturais para as equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), com espaços adequados e organizados que favorecem a territorialização, a promoção da saúde e a prevenção de doenças. Trata-se de um investimento estratégico que contribuirá para a melhoria do cuidado integral à população, com reflexos diretos na qualidade de vida e no fortalecimento da rede de atenção básica em saúde.

Na firme convicção de que o presente projeto atenderá aos anseios da comunidade e representará importante avanço para a infraestrutura da saúde municipal, conto com a especial atenção dos nobres Vereadores. Antecipadamente agradeço e, confiando na harmonia entre os Poderes, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Corumbataí do Sul/PR, em 23 de setembro de 2025.

Alexandre Donato
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Selcino Pinheiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Corumbataí do Sul - Estado do Paraná.